ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 0959/85

Autoriza o Executivo Municipal a doar lotes de terrenos nas Vilas São Pedro e Santa Terezinha.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar lotes de terrenos urbanos na Vila São Pedro e na Vila Santa Terezinha, conforme abaixo relacionados:

VILA SÃO PEDRO

Quadra nº 387-B

Lote nº 05 - Mildo Gonçalves da Silva
Lote nº 08 - Antonio Benedito da Silva

Quadra nº 413-A

Lote nº 04 - Ermelinda Fátima Dolores Be - zerra
Lote nº 19 - Maria José Aguiar da Concei - ção

Quadra nº 413-B

Lote nº 16 - Maria Rita Félix da Silva

Quadra nº 427-B

Lote nº 10 - Zilda Lafaiete Silva

Lote nº 11 - Elisia Faustina dos Santos

Lote nº 15 - Maria de Lurdes Nunes Silva

VILA SANTA TEREZINHA

Quadra nº 01

Lote nº 20 - Associação dos Moradores da Vila Santa Terezinha

Quadra nº 06

Lote nº 07 - Mariano Nunes Pereira

Quadra nº 14

Lote nº 10 - Paulo Coene

artigo 2º - A presente doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 06 (seis) anos, ressalvada a hipótese de sucessão legítima ou testamentária, conforme preceitua o artigo 23 da Lei 909/83.

artigo 3º - Os donatários ficam obrigados a estar com os terrenos edificados dentro do prazo de 03 (três) anos a partir da doação, sob pena de reversão do Município do imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

03

artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 02 DE ABRIL DE 1985

ENGº CRISTÓVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal